



Prefeitura Municipal de
Miraima



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2017.01.10.04.PD

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraima, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a Contratação de pessoa jurídica apta a prestar serviços na implantação das rotinas do controle interno, treinamento dos servidores ligados ao almoxarifado, bens permanentes, controle de frota e doações junto a Secretaria de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão da contratação justifica-se mediante a necessidade demonstrada, bem como respalda-se no artigo supramencionado, vistas a desnecessidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento.

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto



Prefeitura Municipal de
Miraima



mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública, ¹

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto no citado acima.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu para a **P & C CONTABILIDADE LTDA ME**, por ofertar o melhor preço compatível com a realidade mercadológica, consoante pesquisa de preços acostada aos autos deste processo. O valor desta contratação é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Miraima (CE), 10 de Janeiro de 2017.

Ednardo Ferreira Magalhães

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho – 11. ed. – São Paulo : Dialética, 2005.



ANEXO I – TERMO DE REFER NCIA

1. OBJETO

1.1 - Contra o de pessoa jur dica apta a prestar servi os na implanta o das rotinas do controle interno, treinamento dos servidores ligados ao almoxarifado, bens permanentes, controle de frota e doa es junto a Secretaria de Sa de.

ITEM	ESPECIFICA�O	UND	QUANT
01	Contra�o de pessoa jur�dica apta a prestar servi�os na implanta�o das rotinas do controle interno, treinamento dos servidores ligados ao almoxarifado, bens permanentes, controle de frota e doa�es junto a Secretaria de Sa�de.	M�s	02

3. DA DURA O DO CONTRATO

3.1 - O contrato vigorar  por 02 (dois) meses a partir da data de sua assinatura.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento ser  efetuado pela CONTRATANTE   CONTRATADA at  o 10^o (d cimo) dia  til do m s subsequente   presta o do servi o, mediante a apresenta o das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exig ncias administrativas em vigor.

4.2 – Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na varia o do IGP-M da Funda o Getulio Vargas (FGV), “pro rata temporis” ou de outro  ndice que o substitua, desde a data do final do per odo de adimplemento ate a data do efetivo pagamento.

5 DAS OBRIGA OES DA CONTRATADA

5.1 - Executar os servi os dentro dos padr es e normas de acordo com a legisla o vigente;

5.2 - Utilizar nos servi os profissionais capacitados para tal fim;

5.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos servi os comunicando-a sempre que se registrarem ocorr ncias extraordin rias;

5.4 - Guardar sigilo sobre informa es e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorr ncia dos servi os objeto do presente contrato, adotando medidas internas de seguran a.

6. DAS OBRIGA OES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar   CONTRATADA todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n^o 8.666/93 e suas altera es posteriores;



Prefeitura Municipal de
Miraíma



- 6.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na cláusula 7.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato será fiscalizada por sua devida Secretaria, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável

UNIDADE REQUISITANTE
SECRETARIA DE SAÚDE



ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA MA, ATRAV S DO SECRETARIA DE SA DE E _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA MA, pessoa jur dica de direito p blico interno, estabelecida a Esplanada da Esta o, n  433, Centro, Mira ma, Ce, inscrita no CNPJ sob o N . 10.517.563/0001-05, atrav s de sua Secretaria de Sa de, neste ato representado pelo Secret ria de Sa de, Sra. Ant nia Maria Alves Pinheiro Pinto, doravante denominada de CONTRATANTE e **[NOME EMPRESA VENCEDORA]**, com sede no Munic pio de [CIDADE], na Rua XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o N . XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado por XXXXXX XXXXXX XXXXXX inscrito no CPF XXX.XXX.XXX-XX doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente Contrato em conformidade com as disposi es contidas na Lei n  8.666/93 atualizada pela Lei n  9.648/98, e mediante as Cl usulas e condi es a seguir:

CL USULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTA O LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem fundamento no Processo de Dispensa de Licita o n  2017.01.10.04.PD, realizado com base no inciso II, do art. 24 da Lei de Licita es.

CL USULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.2 - O presente contrato tem por objeto a Contra o de pessoa jur dica apta a prestar servi os na implanta o das rotinas do controle interno, treinamento dos servidores ligados ao almoxarifado, bens permanentes, controle de frota e doa es junto a Secretaria de Sa de.

ITEM	ESPECIFICA�O	UND	QUANT	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contra�o de pessoa jur�dica apta a prestar servi�os na implanta�o das rotinas do controle interno, treinamento dos servidores ligados ao almoxarifado, bens permanentes, controle de frota e doa�es junto a Secretaria de Sa�de.	M�s	02		

CL USULA TERCEIRA – DO PRE O

3.1 - O valor contratual importa na quantia mensal de R\$ _____, perfazendo o valor total de R\$ _____.



CL USULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PRE O

4.1 – Irreajust vel.

CL USULA QUINTA – DA DURA O DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato vigorar  por 02 (dois) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

CL USULA SEXTA – DAS ALTERA OES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi oes contratuais, acr scimos ou supress es necess rias relativas ao objeto contratado at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no   1  do art. 65, da Lei n  8.666/93 e suas altera oes posteriores.

CL USULA S TIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento ser  efetuado pela CONTRATANTE   CONTRATADA at  o 10  (d cimo) dia  til do m s subsequente   presta o do servi o, mediante a apresenta o das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exig ncias administrativas em vigor.

7.2 – Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na varia o do IGP-M da Funda o Getulio Vargas (FGV), “pro rata temporis” ou de outro  ndice que o substitua, desde a data do final do per odo de adimplemento ate a data do efetivo pagamento.

CL USULA OITAVA – DAS OBRIGA OES DA CONTRATADA

8.1 - Executar os servi os dentro dos padr es e normas de acordo com a legisla o vigente;

8.2 - Utilizar nos servi os profissionais capacitados para tal fim;

8.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos servi os comunicando-a sempre que se registrarem ocorr ncias extraordin rias;

8.4 - Guardar sigilo sobre informa oes e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorr ncia dos servi os objeto do presente contrato, adotando medidas internas de seguran a.

CL USULA NONA – DAS OBRIGA OES DA CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar   CONTRATADA todas as condi oes necess rias ao pleno cumprimento das obriga oes decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n  8.666/93 e suas altera oes posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execu o do objeto contratual;

9.3 - Comunicar tempestivamente   CONTRATADA toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos   CONTRATADA   vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na clausula 7.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CL USULA D CIMA – DA DOTA O OR AMENT RIA



10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
0401.10.122.0014.2.024	3.3.90.39.00	3.3.90.39.05	Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

a) de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e

c) O valor das multas referidas neste item serão descontadas “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, respeitado o direito de defesa da CONTRATADA.

12.2 – A rescisão deste contrato por motivo não justificado ou não enquadrável no item 12.1 supra, poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, sem penalidades extras, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de
Miraima



14.1 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado pela CONTRATANTE, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvida nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade sede da CONTRATANTE para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miraima - CE, ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF: